



S. R.
MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL
EXÉRCITO
COMANDO DA LOGÍSTICA
DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE FINANÇAS

CIRCULAR N.º 12

DATA: 29JUN05

**ASSUNTO: IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO – MEDIDAS
TÉCNICAS ADMINISTRATIVO-FINANCEIRAS – ENCERRAMENTO DO
ANO ECONÓMICO – MIGRAÇÃO DE DADOS**

REF.ªs:

1. INTRODUÇÃO

- a. Tendo por base o Despacho, de 17Mai05, de S.Ex.^a o GEN CEME, esta circular pretende apresentar os procedimentos, no âmbito do quadro normativo em vigor, necessários à adequada preparação da entrada em produtivo em Janeiro de 2006 do Sistema Integrado de Gestão – Módulo Financeiro -, bem como ao processo da prestação de contas de 2005 ao Tribunal de Contas, nos termos das suas recomendações.
- b. A migração dos dados corresponde à transição de saldos das contas das classes 1 e 2 do PCE e introduzi-los na nova aplicação. Estes saldos terão de traduzir, dentro das possibilidades, movimentos financeiros e não movimentos de tesouraria.
- c. As contas de “*terceiros*” constituem a maior preocupação. Os seus saldos constituem o legado de situações ocorridas em anos anteriores, devendo cada UEO diligenciar para a sua regularização. Esta preocupação não é exclusiva das UEO, cabendo a cada centro de finanças efectuar as acções necessárias para a sua resolução.
- d. Este projecto implica manter em memória os saldos anteriores, o que vai obrigar às UEO fornecer informação antes do seu arranque.

2. METODOLOGIA A SEGUIR

- a. A partir do mês de Julho fica vetado às UEO a contabilização de encargos em contas de “terceiros”. A realização de uma despesa tem de cumprir com o disposto no n.º 1 do Art.º 22.º, do DL n.º 155/92 de 28Jul:
- (1) conformidade legal;
 - (2) regularidade financeira;
 - (3) economia, eficiência e eficácia.
- b. Apenas as aquisições para artigos de bar são contabilizadas em contas de terceiros (2649992), sendo obrigatório, no final de cada mês e após o apuramento do Resultado Bruto das Vendas (RBV), saldar a respectiva conta por contrapartida das DCCR (classe 7).
- c. Os pedidos de parecer técnico referentes a aquisições de bens duradouros, através das DCCR, são considerados tacitamente autorizados ao fim de 30 dias seguidos sem resposta das Direcções Logísticas.
- d. A Circular n.º 5/03, de 23Jul, regulamenta os procedimentos para efeitos de regularização de despesas respeitantes às FND.
- e. Através da Circular n.º 4/05, de 28Fev, foi dado novo prazo para centralizar definitivamente todo este processo de regularização de despesas com as FND na SL/DSF. O prazo expirou a 31Mar05.
- f. Não é justificável, a partir de 31Mar05, a existência de saldos por regularizar pelas UEO respeitantes às FND, com excepção da SL/DSF.
- g. Até ao dia 30Set05 as UEO são obrigados a extinguir os adiantamentos de tesouraria iniciais (ATI).
- h. Todos os PTD-E devem ser extintos até 30Set05. As UEO que apresentem dificuldades na sua liquidação, deverão apresentar os motivos ao respectivo centro de finanças, o qual terá de analisar, caso a caso, a sua pertinência e a forma de resolução.
-

-
- i. Devem ser resgatadas todas as cédulas de pessoal e de adiantamentos às dependências administrativas. No primeiro caso, é restringido o abono de adiantamento por cédula de acordo com normativo a ser difundido pela DSF (ver Circular n.º 10 da DSF, de 15Jun05).
 - j. Os saldos registados nas contas de “terceiros” com entidades externas ao Exército que espelham movimentos financeiros e que não sejam regularizados até 31Dec05, transitam para o novo sistema, devendo as UEO trocar a correspondência necessária para a sua resolução.
 - k. Os saldos que espelhem prestações de serviços ou fornecimento de bens entre UEO devem ser extintos até 31Dec05.

3. ATRIBUIÇÕES DAS UEO

- a. A partir do mês de Julho, inclusive, fica vetado às UEO a utilização de contas de “terceiros” para contabilização de encargos a assumir, conforme mencionado em 2.a..
- b. As UEO devem actualizar as justificações de saldos para uma melhor análise dos movimentos a regularizar. Este documento é de importância vital para análise dos centros de finanças.
- c. Todas as UEO devem diligenciar a regularização dos saldos de “terceiros” que envolvam movimentos de tesouraria (pagamentos efectuados sem cobertura orçamental), recorrendo ao apoio do respectivo centro de finanças. Para o efeito, deve ser efectuado um levantamento dos movimentos a regularizar e respectivas soluções.
- d. O levantamento dos movimentos a regularizar e das suas necessidades é enviado ao respectivo centro de finanças, para análise dos casos que ultrapassam a competência de resolução pelas UEO.
- e. Prioridade à regularização das contas de “terceiros” em detrimento das actividades a desenvolver no ano corrente.

-
- f. As regularizações referentes a aquisições de bens duradouros pelas DCCR ocorridas até 30Jun05 e cujo pedido de parecer técnico tenha sido enviado à respectiva Direcção Logística, são considerados tacitamente autorizados caso não tenham sido objecto de resposta até 15Set05.
- g. As cédulas por adiantamento de ajudas de custo têm que ser resgatadas até final de 2005. Para isso serão tomadas as seguintes medidas:
- (1) As guias de marcha associadas a estas cédulas deverão ser encerradas administrativamente de forma a serem incluídas em MIA e remetidas até 30 de Novembro para a CHAT de molde a permitir o seu pagamento em Dezembro e, assim, assegurar a regularização dos montantes adiantados até ao fim do ano.
 - (2) A partir de 30 de Outubro não serão emitidas quaisquer cédulas para abono de ajudas de custo, as necessidades de adiantamento que surjam a partir desta data deverão ser colocadas antecipadamente até 30 de Novembro à RO/DSF através de nota via centro de finanças respectivo.
 - (3) Face a estas necessidades serão emitidos créditos orçamentais na rubrica “01.02.04 - ajudas de custo” com destino às UEO que justifiquem a sua necessidade.
 - (4) Após recebimento das dotações orçamentais necessárias, as UEO em vez de um adiantamento por cédula, efectuem o pagamento, assumindo um compromisso pela importância adiantada. Este adiantamento é referido na linha “observações” da guia de marcha para que, no encerramento da mesma, seja efectuado o acerto respectivo.
 - (5) Estas guias de marcha serão encerradas recorrendo ao mesmo processo, ou seja, as UEO enviarão ao centro de finanças apoiante cópia da guia de marcha com indicação do montante total a abonar e o valor já adiantado. Posteriormente o centro de finanças após confirmação destes dados transmite à RO/DSF a necessidade para satisfação da qual será então emitido o crédito orçamental respectivo.

-
- (6) As dúvidas sobre o processamento devem ser colocadas à ChAT.
- h. São extintos os adiantamentos às dependências administrativas, passando estas a entregar os documentos para processamento e liquidação pelas SL apoiantes.
- i. Até 05Jan06, cada UEO tem de entregar no centro de finanças apoiante a seguinte informação:
- (1) Compromissos não pagos em 2005;
 - (2) Facturas ou documentos equivalentes por saldar;
 - (3) Contratos, incluindo o compromisso ou factura associado.

4. ATRIBUIÇÕES DOS CENTROS DE FINANÇAS.

- a. Os centros de finanças devem efectuar os movimentos correctivos de anomalias de lançamentos detectados nas justificações de saldos e incluir essas correcções na Nota de Conferência e Registos (NCR)
- b. Os centros de finanças recebem e analisam os levantamentos efectuados pelas UEO, procurando, na sua esfera de acção (a nível do Cmd territorial/funcional que apoiam), a sua resolução.
- c. Os centros de finanças, mensalmente, com início em Julho, enviam à DSF um mapa com a evolução dos encargos por regularizar.
- d. A regularização de contas de “terceiros” que espelhem movimentos de tesouraria, passa, na maioria, pela utilização de verbas do orçamento corrente. Nestes casos deve ser dada prioridade à sua regularização através da utilização de eventuais reservas a nível do Cmd territorial/funcional depois de submetidos à sua decisão. Poderá ainda ser prevista a utilização de receitas próprias de UEO, da esfera de acção do centro de finanças, que não apresentem necessidades imediatas.
- e. Cada centro de finanças deve elaborar uma proposta para resolução dos saldos de “terceiros” que não sejam de possível resolução pelas UEO ou pelo Cmd territorial/funcional, e enviar à DSF.

-
- f. No final do ano, os centros de finanças apuram os saldos resultantes de dívidas entre UEO e comunicam os mesmos à RO/DSF para a sua regularização, via orçamental, no ano seguinte. Estes saldos não transitam para 2006 porquanto o sistema não permite efectuar pagamentos entre UEO, em virtude de haver apenas um NIF igual para todos.

5. ATRIBUIÇÕES DAS DIRECÇÕES LOGÍSTICAS

- a. As Direcções Logísticas, responsáveis pelo parecer técnico das aquisições de bens duradouros da sua área de responsabilidade, devem responder no prazo máximo de 30 dias corridos, findo o qual, fica tacitamente autorizado o respectivo pedido.
- b. O atraso das respostas aos pedidos de parecer técnico enviados pelas UEO tem implicações contabilísticas e efeitos na sua regularização. A tomada desta medida é importante na regularização das contas de “terceiros”.
- c. Os pedidos de parecer técnico enviados às Direcções Logísticas, até 30Jun05, e não respondidos até 31Agosto, serão considerados tacitamente autorizados.

6. ENCERRAMENTO DO ANO

- a. Os centros de finanças deverão acelerar a sua prestação de contas à DSF, alterando se necessário o sistema de verificação de contas, passando a fazê-lo por amostragem, podendo para tal utilizar um sistema de selecção prévia baseado na consulta dos registos informáticos entregues pelas UEO.
- b. Até ao mês de Outubro mantêm-se os prazos de prestação de contas estipulados na Nota-Circular n.º 8 da DSF, de 31Mai04.
- c. Contudo, como consequência dos limites temporais a respeitar, sublinha-se que nos períodos seguintes fica estipulado que:

(1) A prestação de contas de Novembro

- (a) As UEO encerram as suas contas a 25Nov05;

- (b) As UEO entregam as contas no centro de finanças apoiante até 30Nov05;
- (c) Os centros de finanças entregam a prestação de contas na DSF até 15Dec05.

(2) A prestação de contas de Dezembro

- (a) As UEO encerram as suas contas a 23Dec05;
- (b) As UEO entregam as contas no centro de finanças apoiante até 31Dec05;
- (c) Os centros de finanças entregam a prestação de contas na DSF até 15Jan06.
- d. O incumprimento dos prazos ora estabelecidos, mesmo que seja por parte de uma só UEO, compromete a consolidação de contas do Exército no corrente ano e dificulta de forma muito séria a implementação do SIG nos prazos definidos superiormente.
- e. A tradução em termos de calendarização dos objectivos aqui apresentados esquematiza-se da seguinte forma:

Procedimento	Data limite
Atribuição de créditos pelo COFT, CmdInstr e DS/CS, no âmbito das rubricas da sua responsabilidade	30Out05
Data limite para efectuar pagamentos por conta do orçamento de 2005;	30Nov05
Data limite para efectuar pagamentos excepcionais por conta do orçamento de 2005 (FND, vencimentos, CTM, LPM e PIDDAC);	23Dec05

-
- f. Para cumprimento destes prazos devem ser cancelados os processos de aquisição que não possam estar liquidados até 23 de Dezembro.
 - g. A partir de 30 de Outubro a única entidade que poderá atribuir créditos orçamentais será a DSF, pelo que todas as entidades que tenham responsabilidade de atribuição de créditos orçamentais têm que proceder à sua atribuição até esta data.
 - h. Terá que se proceder à distribuição de todas as reservas constituídas aos diversos níveis até 30 de Outubro.
 - i. Todos os pedidos de atribuição de créditos orçamentais especiais que não tenham sido satisfeitos até 15 de Novembro são considerados por todos os intervenientes como indeferidos.
 - j. Os centros de finanças deverão promover todas as acções que entendam convenientes para que se cumpram os referidos prazos.

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

- a. As instruções contidas nesta circular têm como objectivo o encerramento do ano económico 2005 e a transição de dados para o novo sistema.
- b. Encerrado o ano, finda os efeitos desta circular.
- c. Esta circular encontra-se disponível na intranet no endereço <http://infodsf>.

O DIRECTOR

**ARTUR MENESES MOUTINHO
MAJOR-GENERAL**

Distribuição:

**Centros de Finanças
Secções Logísticas**